



LEI Nº 5.916, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados à abertura do pronto atendimento veterinário e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 862/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à abertura do pronto atendimento veterinário, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02		13		00		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
664	10.244.0024.2212.0000					MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO	100.000,00
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01					TESOURO	STN: 1.500
	310		000			SAÚDE-GERAL	
665	10.244.0024.2212.0000					MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO	250.000,00
	3.3.90.39.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01					TESOURO	STN: 1.500
	310		000			SAÚDE-GERAL	
666	10.244.0024.2212.0000					MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO	50.000,00
	4.4.90.52.00					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01					TESOURO	STN: 1.500
	310		000			SAÚDE-GERAL	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F284-B060-77AC-C0F3.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F284-B060-77AC-C0F3.